



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

Processo nº 004/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, E ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Warley Higino Perei, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.139/0001-82, sediada na Rua Vicente Risola, nº 11, sala 03, bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-160, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Diretor Rogério Rafael Pinto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação**, com fundamento na alínea b) do inciso I do artigo 75, VIII da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 004/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses contados do dia 02 de agosto de 2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 2.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 19.706,28 (dezenove mil setecentos e seis reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas anexas ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

5.1 A Administração poderá extinguir unilateralmente, sem ônus indenizatório para as partes, o presente contrato antes do término da vigência ora prorrogada, em razão da conclusão do Pregão nº 011/2026, ou de outro procedimento licitatório que venha a substituí-lo, destinado à contratação do mesmo objeto, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no 5.1, o contratado fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção do contrato, vedado qualquer pagamento de indenização ou compensação em razão da extinção antecipada..

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do CONTRATANTE

Rogério Rafael Pinto
ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: